



Publicada no	Diário Oficial	do Estado er	m / /	1

### Portaria IRI nº 5, de 07 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a eleição de um(a) representante discente junto à Comissão de Inclusão e Pertencimento do Instituto de Relações Internacionais da Universidade de São Paulo.

O Diretor do Instituto de Relações Internacionais (IRI) da Universidade de São Paulo (USP), usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

### **PORTARIA**

- **Artigo 1º** A escolha de um(a) representante discente e respectivo(a) suplente junto à Comissão de Inclusão e Pertencimento (CIP) do IRI-USP processar-se-á em uma única fase, no dia **26 de setembro de 2024, das 9h às 18h**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.
- **Artigo 2º** A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral composta paritariamente por 2 docentes e 2 discentes, sendo 1 discente de graduação e 1 discente de pós-graduação.
- § 1º O Diretor designará, dentre integrantes da Congregação, o(a)s membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo.
- § 2º O(A)s representantes discentes de graduação e de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados do IRI elegerão o(a)s membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre seus pares que não forem candidato(a)s.
- **Artigo 3º -** Poderão votar e ser votado(a)s o(a)s discentes regularmente matriculado(a)s no curso de graduação e no programa de pós-graduação do IRI.
- § 1º São elegíveis para a representação discente o(a)s alunos de graduação regularmente matriculado(a)s que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.
- § 2º Para o(a)s alunos ingressantes, matriculado(a)s no primeiro ou segundo semestre do curso de graduação do IRI, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.
- **Artigo 4º -** O(A) eleitor(a) poderá votar, no máximo, em um(a) aluno(a) ou em uma chapa.

USP



**Artigo 5º** - Cessará no mandato de representante discente o(a) graduando(a) ou pós-graduando(a) que deixar de ser aluno(a) regular da Unidade.

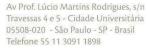
## **DA INSCRIÇÃO**

- **Artigo 6º** O pedido de inscrição individual ou por chapa do(a)s candidato(a)s deverá ser formulado por meio de requerimento dirigido ao Diretor do IRI e enviado, exclusivamente, para o e-mail da Assistência Técnica Acadêmica do IRI (ATAc-IRI), atac.iri@usp.br, da data de publicação desta Portaria até **9 de setembro de 2024**, mediante declaração de que o(a) candidato(a) é aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso de graduação ou no programa de pós-graduação do IRI.
- § 1º A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo(a) próprio(a) candidato(a) através do Sistema Júpiter para discentes de graduação e do Sistema Janus para discentes de pós-graduação.
- § 2º Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.
- § 3º O quadro do(a)s candidato(a)s cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado no sítio eletrônico do IRI, disponível em http://www.iri.usp.br, em **10 de setembro de 2024**.
- § 4º Recursos contra eventual indeferimento de inscrição deverão ser endereçados ao Diretor e encaminhados para o e-mail da ATAc-IRI, até o dia **13 de setembro de 2024**. A decisão sobre os recursos será divulgada no sítio eletrônico do IRI em **16 de setembro de 2024**.

## DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

- **Artigo 7º** A ATAc do IRI encaminhará para o e-mail principal do(a)s eleitore(a)s, cadastrado na base de dados corporativa da USP, no **dia 26 de setembro de 2024**, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o(a) eleitor(a)a poderá exercer seu voto utilizando a senha única.
- **Artigo 8º -** A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.







Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula seja alterada aleatoriamente a cada novo voto.

**Artigo 9º -** O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitore(a)s votantes.

#### DOS RESULTADOS

**Artigo 10 -** A totalização dos votos da eleição será divulgada no sítio eletrônico do IRI, no dia **27 de setembro de 2024**.

**Artigo 11 -** Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o(a) aluno(a) mais idoso(a);

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Parágrafo único – Face à vinculação titular-suplente, os critérios de desempate mencionados no caput deste artigo aplicam-se à figura do(a) titular.

**Artigo 12 -** Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

§ 1º - O recurso a que se refere o caput deste artigo, que deverá ser endereçado ao Diretor e encaminhado ao e-mail da ATAc-IRI até o **dia 2 de outubro de 2024**, será decidido pelo Diretor.

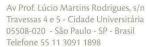
§ 2º - A decisão sobre eventuais recursos será divulgada no sítio eletrônico do IRI.

**Artigo 13 -** O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado no sítio eletrônico do IRI.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à Comissão de Legislação e Recursos, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor do IRI.







**Artigo 15 -** Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Artigo 16 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Relações Internacionais, 7 de agosto de 2024.

Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari Diretor





# USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

# Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 7VLG-6TQC-9NJT-8UBB no seguinte link: <a href="https://portalservicos.usp.br/iddigital/7VLG-6TQC-9NJT-8UBB">https://portalservicos.usp.br/iddigital/7VLG-6TQC-9NJT-8UBB</a>

### Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari

Nº USP: 1518253

Data: 07/08/2024 17:17 Perfil assinante:: Diretor